



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2023

AÇÕES NOVAS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão (CTE), divulga o presente Edital para o exercício de 2023.

1 OBJETIVOS

Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos estudantes de graduação dos vários cursos da UFF.

Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da Universidade.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Edital apoiará ações de extensão aprovadas pelos departamentos de ensino e devidamente cadastradas junto à PROEX, através do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj.

São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente Edital as modalidades abaixo:

PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional,

integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um programa deverá ter, no mínimo, dois projetos em andamento vinculados a ele.

PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

CURSO - ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

As ações de extensão universitária devem ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UFF, caracterizando o foco da ação na atenção às demandas sociais.

Os programas ou projetos deverão ter contrapartida das unidades ou setores de lotação do coordenador, bem como das instituições envolvidas, quando for o caso, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, de pessoal e financeiro.

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF: Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão/Universidade Federal Fluminense, inserir as logomarcas da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>) e da PROEX (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>) e o número de protocolo do registro da ação no sistema SIGProj.

A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos e núcleos.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão ser inscritas e participar da seleção propostas de ações de extensão coordenadas por docentes e:

- a)** geradas pelos departamentos de ensino, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.
- b)** geradas nas unidades de ensino, com aprovação dos departamentos componentes das mesmas, respeitando os prazos e condições gerais previstos no presente edital.

Todas as ações deverão estar aprovadas nas instâncias competentes de origem.

Um mesmo coordenador poderá encaminhar somente 01 (uma) ação por edital. Caso seja inscrita mais de uma ação no mesmo edital, será considerada a primeira protocolizada no SIGProj.

3.3.1 O coordenador poderá concorrer aos dois editais de bolsas de extensão simultaneamente, com 01 (uma) proposta por edital (uma no edital de ações novas e outra no edital de ações renovadas).

O presente edital contempla exclusivamente ações novas.

3.4.1 Será considerada ação nova aquela que for aprovada pela primeira vez no Departamento de ensino para execução de suas atividades em 2023, sem registro em ano anterior no SIGProj .

4 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Pró-Reitor de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores e/ou técnico-administrativos de nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente Edital.

Caberá à **CEA**:

Analisar as propostas de ações cadastradas no SIGProj, no presente Edital de Bolsas 2023, segundo os critérios definidos no item **4**, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

Apresentar à PROEX a classificação dos projetos avaliados segundo a pontuação recebida, na ordem da maior para a menor nota;

Para a avaliação, a CEA criará grupos de trabalho, sendo cada um composto por 02 (dois) membros;

Caso haja divergência no somatório da pontuação de cada avaliador para determinada ação ou projeto, haverá interveniência de um terceiro membro;

A pontuação final do projeto será igual à média aritmética das 03 (três) notas atribuídas pelos avaliadores;

Os avaliadores não poderão pontuar projetos originados do seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhum projeto poderá ser avaliado exclusivamente por representantes de um mesmo Departamento/Unidade/Setor;

Os integrantes da CEA deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

A CEA terá caráter avaliativo e propositivo; e

Os avaliadores serão convocados para reunião de orientação da avaliação do Edital.

5 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas direcionadas ao presente Edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:

Interação Dialógica - A diretriz *Interação Dialógica* orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcados pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais.

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade - Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a serem generalistas; e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de *Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade* para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais sedesenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações.

Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão - A diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz *Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão* inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

Impacto na Formação do Estudante - As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública Brasileira. Neste sentido, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos.

Impacto e Transformação Social - A diretriz *Impacto e Transformação Social* reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual

se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Dentre as exigências e orientações do formulário, destacamos alguns aspectos relevantes para avaliação:

Coerência quanto aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa, projeto ou demais ações;

Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas atendidas;

Clareza e precisão dos objetivos e metas definidos;

Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta e, se for em parceria, as obrigações de cada um dos participantes;

Definição do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando o período de janeiro a dezembro do ano ao qual o edital está vinculado (2023); e

Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das ações, com a explicitação dos indicadores (qualitativos e quantitativos) e da sistemática de avaliação, indicando quais serão as fontes de informação, os instrumentos utilizados, a periodicidade e quem participará dessa avaliação.

6 INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores via internet por meio do uso da plataforma eletrônica SIGProj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufrj.br/>, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste Edital.

Imediatamente após o envio da proposta, será disponibilizado no SIGProj o número de protocolo pertinente.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final indicado no cronograma do Anexo I deste Edital.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este Edital.

7 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

A avaliação das propostas inscritas serão realizadas em duas fases:

A primeira, eliminatória, verificará a conformidade com relação à documentação da ação de extensão, que deve ser obrigatoriamente apresentada no SIGProj. As ações cadastradas que não cumprirem os requisitos desta fase serão eliminadas do processo de concessão de bolsas (não habilitadas). As que apresentarem toda a documentação corretamente serão consideradas habilitadas para a próxima fase.

Tabela 1 - Avaliação Edital de Bolsas - Ações Novas	
Fase 1 - Análise Documental - Eliminatória	Resultado
<p>Cumprimento de <u>todos</u> os itens relativos ao registro e documentação necessários.</p> <p>Obrigatórios para todas as ações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ata da Plenária de Departamento de Ensino aprovando a ação de extensão para o exercício de 2023:<ul style="list-style-type: none">○ A ata deve ser gerada pelo departamento de lotação do docente coordenador, com data de emissão posterior a julho de 2022.• Período mínimo de execução da ação equivalente à duração das bolsas de extensão (9 meses). <p>Obrigatórios, quando aplicados ao caso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de Formalização de Parceria Interinstitucional, emitida pela instituição parceira (externa à UFF), quando houver;• Caso haja membro externo na equipe (sem vínculo de docente, discente ou técnico-administrativo com a UFF), anexar seu respectivo Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (preenchido e assinado) ou Declaração de Parceria Interinstitucional onde o membro externo seja citado.	<p>Habilitado</p> <p>ou</p> <p>Não Habilitado</p>

Em data fixada no cronograma (Anexo I), será divulgado o resultado da Fase 1 - Análise Documental. Não haverá possibilidade de recurso do resultado da Fase 1.

A PROEX não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

A segunda fase, classificatória, onde serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação - CEA as propostas de acordo com as diretrizes citadas no item 4 deste edital, considerando-as como norteadoras da avaliação.

Caberá aos membros da CEA avaliar e pontuar as propostas recebidas.

Para cada quesito, o avaliador optará por uma das 03 (três) notas correspondentes, conforme segue:

- A ação não atende ao quesito - NOTA MÍNIMA
- A ação atende parcialmente ao quesito - NOTA MÉDIA
- A ação atende integralmente ao quesito - NOTA MÁXIMA

Tabela 2 - Avaliação Edital de Bolsas - Ações Novas				
Fase 2 - Análise dos critérios pela CEA - Classificatória				
	QUESITOS	NOTA MÍNIMA	NOTA MÉDIA	NOTA MÁXIMA
1	Interação Dialógica	0	10	20
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0	5	10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0	10	20
4	Impacto na Formação do Estudante	0	5	10
5	Impacto e Transformação Social	0	5	10
6	Clareza de Objetivos e Metas	0	5	10
7	Justificativa e Fundamentação Teórica	0	5	10
8	Caracterização do Público Alvo	0	5	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

8 DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate na distribuição os indicadores: **1) Interação Dialógica** e **3) Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão**, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

9 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

O resultado da avaliação será apresentado pela CEA ao Pró-Reitor de Extensão para homologação pela Câmara Técnica de Extensão - CTE e posterior divulgação, conforme normas estabelecidas pelo Edital.

A revisão da pontuação somente será efetuada mediante apresentação de recurso à

Câmara Técnica da PROEX.

O coordenador do projeto poderá solicitar o recurso para a PROEX através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital e dentro do período estipulado no Anexo I.

Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Anexo I.

Em caso de recurso, o projeto será submetido a 02 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos quesitos citados no recurso.

Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos recursos.

O resultado da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX (www.proex.uff.br).

10 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2023.

10.1.1 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

As ações avaliadas pela CEA e classificadas segundo os critérios definidos no presente Edital e na Instrução Normativa nº 5 de 2022, serão contempladas com 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais).

As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pelo coordenador da ação contemplada, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 12 (doze) horas semanais.

As atividades propostas para o bolsista deverão estar compreendidas no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023.

A vigência da bolsa não será prorrogada.

Ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o bolsista deverá obrigatoriamente apresentar o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), o qual deve ser entregue ao coordenador. O relatório do bolsista deverá ser anexado no SIGProj pelo coordenador na ocasião do preenchimento do formulário de Relatório Final da ação no sistema.

11 DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO

Toda ação contemplada no presente edital com bolsa de extensão deverá **obrigatoriamente** ser inscrita e apresentar trabalho na Semana de Extensão da UFF 2023 para avaliação do desempenho do bolsista.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação de extensão contemplada com bolsa deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFF, sejam docentes, técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFF (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

Compete à PROEX, através de visitas *in loco*, o monitoramento e avaliação do programa ou projeto contemplado com bolsas de extensão.

A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital.

Os coordenadores contemplados com bolsas que não cumprirem o prazo de entrega da documentação dos bolsistas, indicado no Anexo I, perderão o direito às bolsas.

A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Especial de Avaliação – CEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a paralisação das atividades.

O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por

decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

A coordenação das ações contempladas não poderá ser substituída durante o período de vigência do Edital, a não ser em casos excepcionais, tais como: afastamento de sua função por motivos de saúde, afastamento para pós-doc, licença maternidade ou aposentadoria. Nestes casos, a substituição do coordenador da ação deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação do Departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a substituição. Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Todos os registros das ações não contempladas com bolsa e vinculados ao presente Edital terão seu status alterado para “Proposta - Não Realizada” no SIGProj.

Os coordenadores dos projetos não contemplados neste Edital que desejarem desenvolver suas ações mesmo sem bolsa deverão replicar seus cadastros no SIGProj e vincular as propostas ao Edital de Fluxo Contínuo 2023, no prazo indicado pelo calendário do RAD.

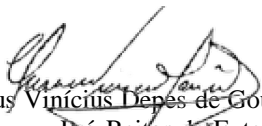
Ao término do período planejado para execução da ação, ou até o dia 31 de dezembro do ano referente a este edital, o coordenador deverá submeter o Relatório Final, através de preenchimento de formulário online no SIGProj.

A presença do bolsista será lançada automaticamente para efeito de seu pagamento. O coordenador da ação deverá obrigatoriamente encaminhar as faltas do bolsista via e-mail ao Setor de Bolsas da PROEX (bolsas.proex@id.uff.br), até o dia 05 (cinco) de cada mês para que seja feito o desconto em seu pagamento.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após consultar a Câmara Técnica de Extensão.

Niterói, 22 de dezembro de 2022.


Prof. Dr. Cresus Vinicius Lopes de Gouvêa
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO QUE SOLICITAM BOLSA DE EXTENSÃO/2023

- **22/12/2022 a 21/02/2023** - Prazo para registro e submissão da ação de extensão no sistema SIGProj PROEX.

OBSERVAÇÃO: Não haverá prazo para retificações, registros ou informações complementares.

- **16/01/2023**- Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- **24/02/2023** - Divulgação dos resultados da Fase 1 - Análise Documental.

- **25/02/2023 a 07/03/2023** - Período para a análise da CEA

- **09/03/2023** - Divulgação do resultado da Fase 2 - avaliação das ações de extensão pela CEA.

- **09/03/2023 a 24/03/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que não apresentarem recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

- **10/03/2023 a 20/03/2023** - Data para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Câmara Especial de Avaliação (CEA).

- **20/03/2023 a 27/03/2023** - Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- **28/03/2023** - Divulgação do resultado dos recursos.

- **28/03/2023 a 07/04/2023** - Prazo para os coordenadores das ações que apresentaram recurso enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

ANEXO II

DOCUMENTOS QUE ESTABELECEM AS NORMAS DA EXTENSÃO NA UFF

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 - Regulamentação de participação de docentes e técnico- administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as atividades de extensão no âmbito desta instituição e dá outras providências.

Decreto 7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/UFF Nº 05 DE 2022 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de ações de extensão para o exercício de 2023 e dá outras providências.